

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	2
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	29
<b>Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento</b> .....	36
<b>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b> .....	37

**Criada pela Lei Nº 4.101/2020**

**PAÇO MUNICIPAL “Prefeito Carlos Piffer**

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300

emai: [jornaloficial@amparo.sp.gov.br](mailto:jornaloficial@amparo.sp.gov.br) - site: [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.293, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 4.238, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE O VALOR DA REFERÊNCIA SALARIAL MÍNIMO À SER APLICADO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.238, de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O valor de referência salarial mínimo a ser aplicado aos servidores do magistério público municipal será de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais”, a partir de janeiro de 2023.”

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.238, de 06 de abril de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS  
Secretário Municipal de Governo  
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 4.294, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL, AUMENTO E INCORPORAÇÃO AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS- SAAE.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 20,33%, a partir de 1º janeiro 2023, os salários dos servidores públicos do Poder Executivo e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE na conformidade do disposto na presente Lei, aplicados sobre os salários percebidos em dezembro de 2022.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considerar-se-á:

a) 5,79 pontos percentuais a título de revisão geral

anual, referida no art. 36. da Lei Municipal nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, e no art. 35 da Lei Municipal nº 3.840, de 5 de outubro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2022.

b) 6,21 pontos percentuais, a título de aumento real de salários.

c) 8,33 pontos percentuais a título de incorporação em razão da ora revogação da Lei Municipal nº 1.397, de 22 de dezembro de 1987, e demais dispositivos correlatos.

Art. 2º As disposições contidas no art. 1º desta, aplicam-se, nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas remunerados pelos cofres municipais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos em leis municipais:

I - o art. 44. da Lei Municipal nº 4.021, de 8 de agosto de 2019;

II - o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 4.256, de 3 agosto 2022;

III - o art. 28. da Lei Municipal nº 4.047, de 9 de dezembro de 2019;

IV - o art. 44. da Lei Municipal nº 3.840, de 5 de outubro de 2015.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.397, de 22 de dezembro de 1987.

Art. 6º No decorrer do exercício de 2023 fica assegurado o pagamento proporcional do benefício contido na Lei Municipal nº 1.397, de 22 de dezembro de 1987, a ser percebido no mês de aniversário do servidor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS  
Secretário Municipal de Governo  
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 4.295, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

**Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, que DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 97...

(...)

III - Departamento de Obras e Infraestrutura;

IV - Revogado;

V - Departamento de Habitação;" (NR)

"Art. 101. São atribuições do Departamento de Obras e Infraestrutura:" (NR)

(...)

"Art. 101-A. São atribuições do Departamento de Habitação:

I - implantar programas e projetos na área de habitação popular;

II - elaborar normas e padrões que subsidiem a execução de programas de habitação popular;

III - implantar programas e projetos de habitação popular, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV - desenvolver ações para viabilizar recursos para a implantação de programas habitacionais;

V - gerir o cadastro municipal de informações habitacionais, nos termos da Lei Municipal nº 4.292, de 12 de janeiro de 2023;

VI - conduzir, com o apoio dos demais setores da Prefeitura, os processos de regularização fundiária;

VII - monitorar e avaliar as ações e programas relacionados à política municipal de habitação de interesse social;

VIII - acompanhar a formulação e revisões do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado nos títulos relativos às áreas de habitação;

IX - assessorar o Prefeito Municipal nas ações relacionadas ao desenvolvimento habitacional da cidade;" (NR)

Art. 2º O quantitativo do cargo em comissão de assessor, integrante do anexo III da Lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, fica alterado de 44 para 45;

Art. 3º Fica criado no anexo III da Lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o cargo em comissão de Secretário Adjunto, referência CC-1, quantidade: 9;

Art. 4º Fica criado no anexo III da Lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o cargo em comissão de "Diretor do Departamento de Habitação", referência CC-2, quantidade: 1;

Art. 5º O anexo I da Lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, fica alterado na conformidade do anexo I desta Lei;

Art. 6º O anexo VI da Lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, fica acrescido dos descritivos de competências, atribuições, requisitos e habilidades constantes do anexo II desta Lei.

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019:

I - os incisos VI, XI, XIII, XIV e XV do art. 101;

Art. 8º Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei de Plano Plurianual (PPA), período 2022/2025, a criação do Departamento de Habitação e autoriza a transferências das Unidades Gestoras Executoras dispostas nesta Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Departamento de Habitação, conforme disposições desta, na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2023 e na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2023.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e

transferir todas as Unidades Gestoras Executoras e seus respectivos programas, ações e elementos de despesa, conforme disposições desta, Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2023 e na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2023.

Art. 11. As despesas com a criação de Órgãos, assim como as despesas com a criação e transferência da Unidade Gestora Executora, serão sustentadas no Exercício de 2023 com o remanejamento do orçamento em dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

.....

**ANEXO I**

Secretaria	Secretário Municipal	Secretário Adjunto	Subprefeito Distrital	Assessor	Diretor de Departamento	Ouvidor	Comandante da Guarda Civil Municipal	Inspetor da Guarda Civil Municipal
Gabinete do Prefeito	-	-	2	4	1	-	-	-
Secretaria Municipal de Governo	1	-	-	1	1	-	-	-
Secretaria Municipal de Justiça	1	-	-	1	1	-	-	-
Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação	1	-	-	4	3	1	-	-
Secretaria Municipal de Administração	1	1	-	6	3	-	-	-
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	1	1	-	2	4	-	-	-
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte	1	1	-	2	3	1	1	11
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	1	-	-	2	1	-	-	-
Secretaria Municipal de Educação	1	1	-	4	3	-	-	-
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos	1	1	-	4	4	-	-	-
Secretaria Municipal de Saúde	1	1	-	2	5	-	-	-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	1	-	-	3	3	-	-	-
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1	1	-	2	1	-	-	-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	1	1	-	2	3	-	-	-

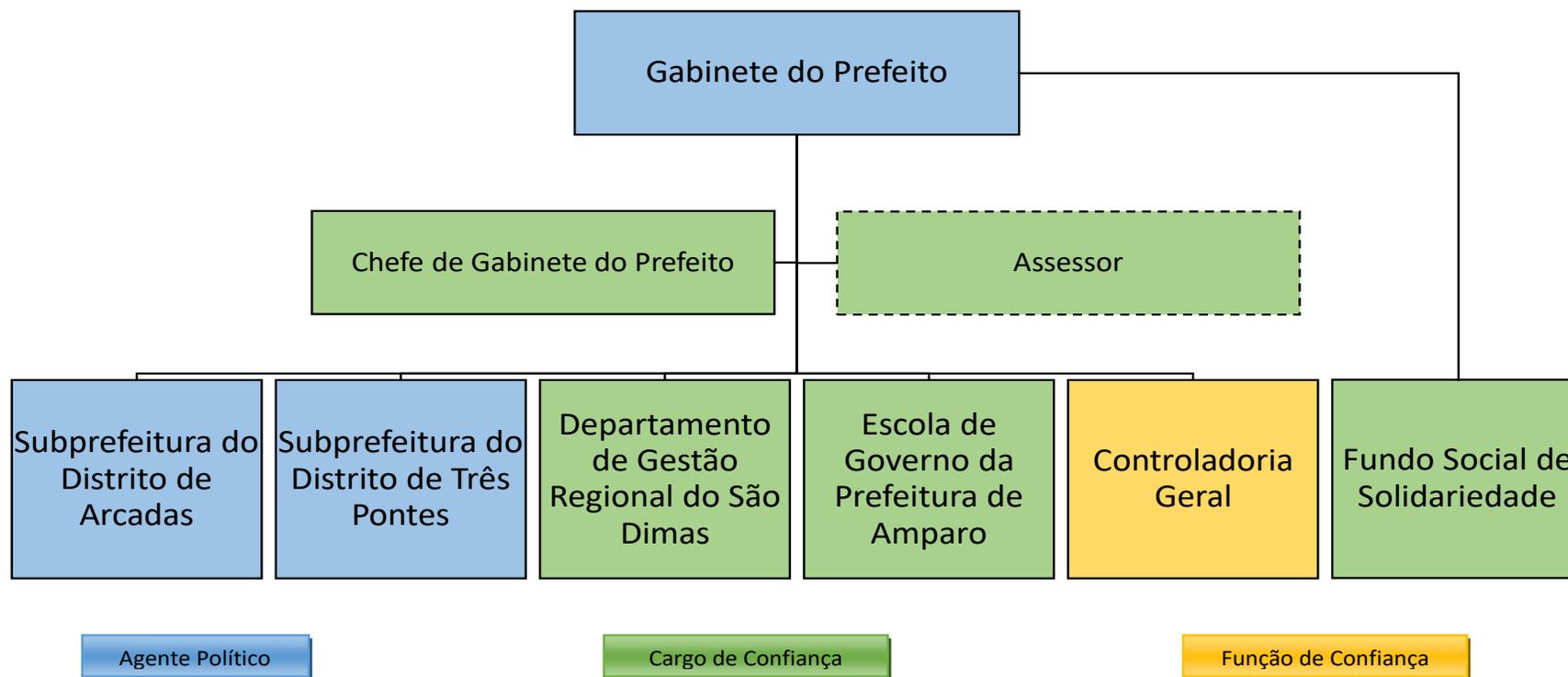
TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Paço Municipal "Príncipe Carlos IIIer"  
 Amparo - SP - CEP - 13860-400

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	1	1	-	4	3	-	-	-
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1	-	-	2	2	-	-	-
Total	15	9	2	45	41	2	1	11

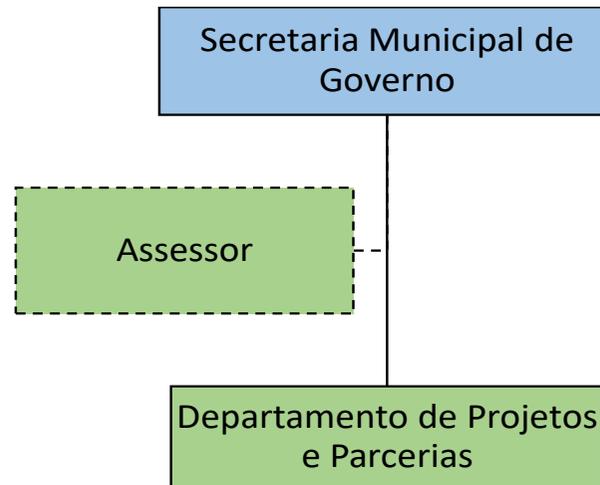
ANEXO I

a que se refere o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 4.030, de 20 de setembro de 2019

Subanexo 2



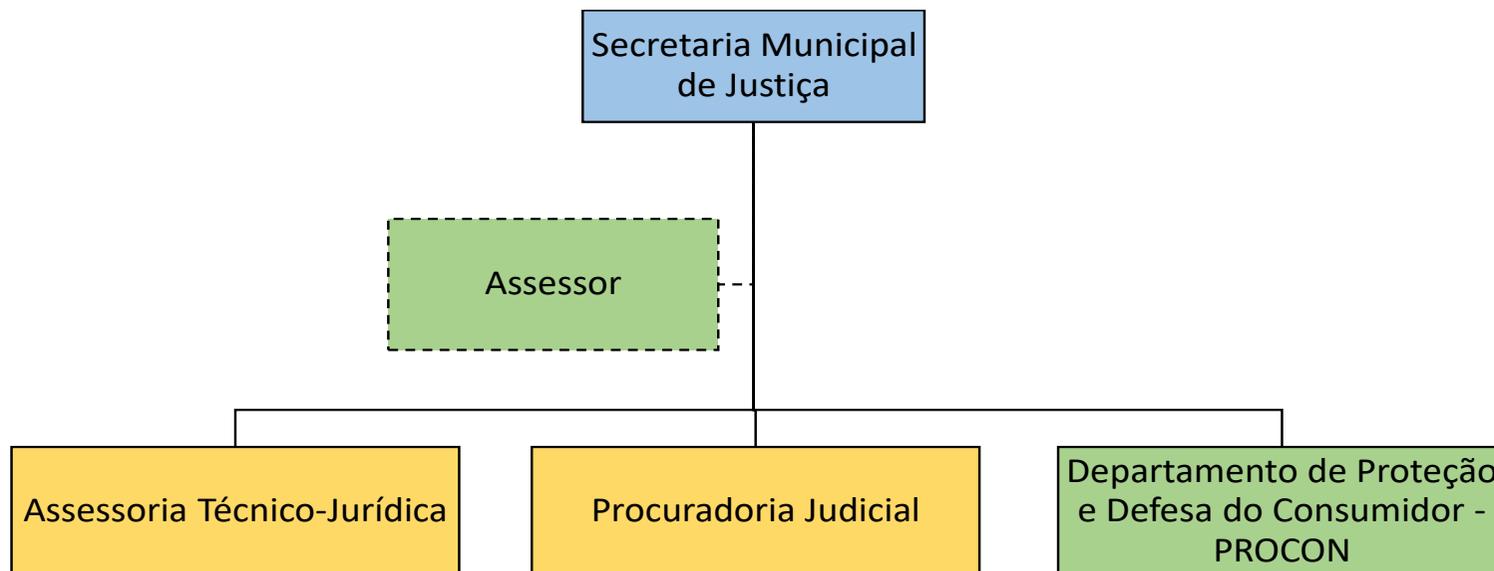
TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Paço Municipal "Príncipe Carlos III" - Amparo - SP - CEP - 13860-400



Agente Político

Cargo de Confiança

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Paço Municipal "Frederico Carlos Pfler"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400

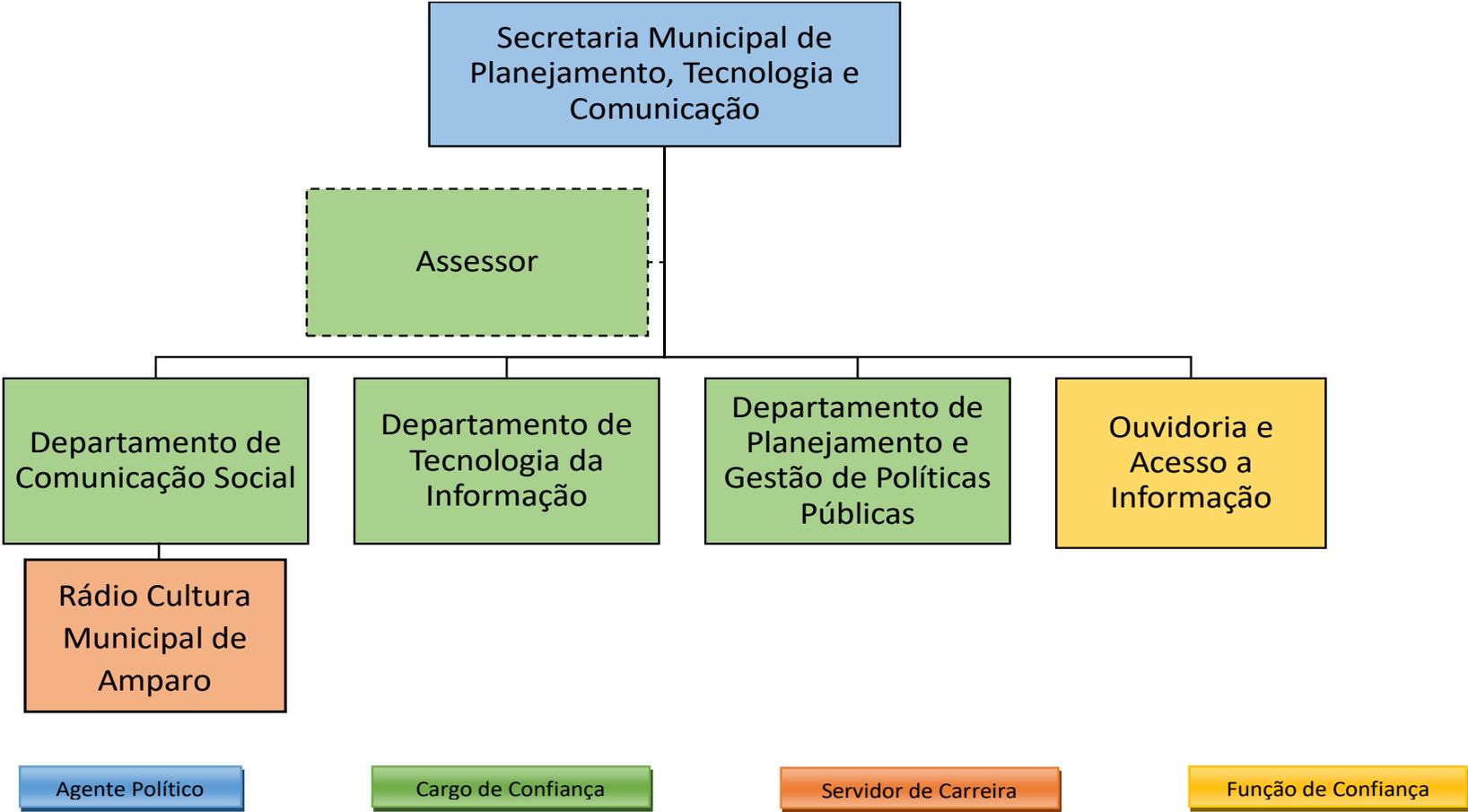


Agente Político

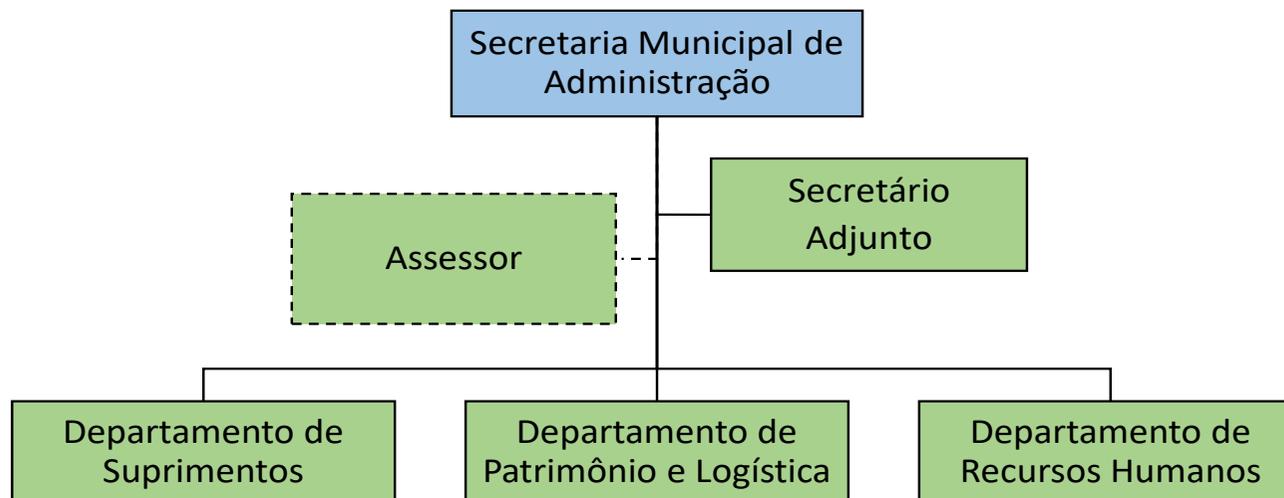
Cargo de Confiança

Função de Confiança

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Paço Municipal "Príncipe Carlos IIIer"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



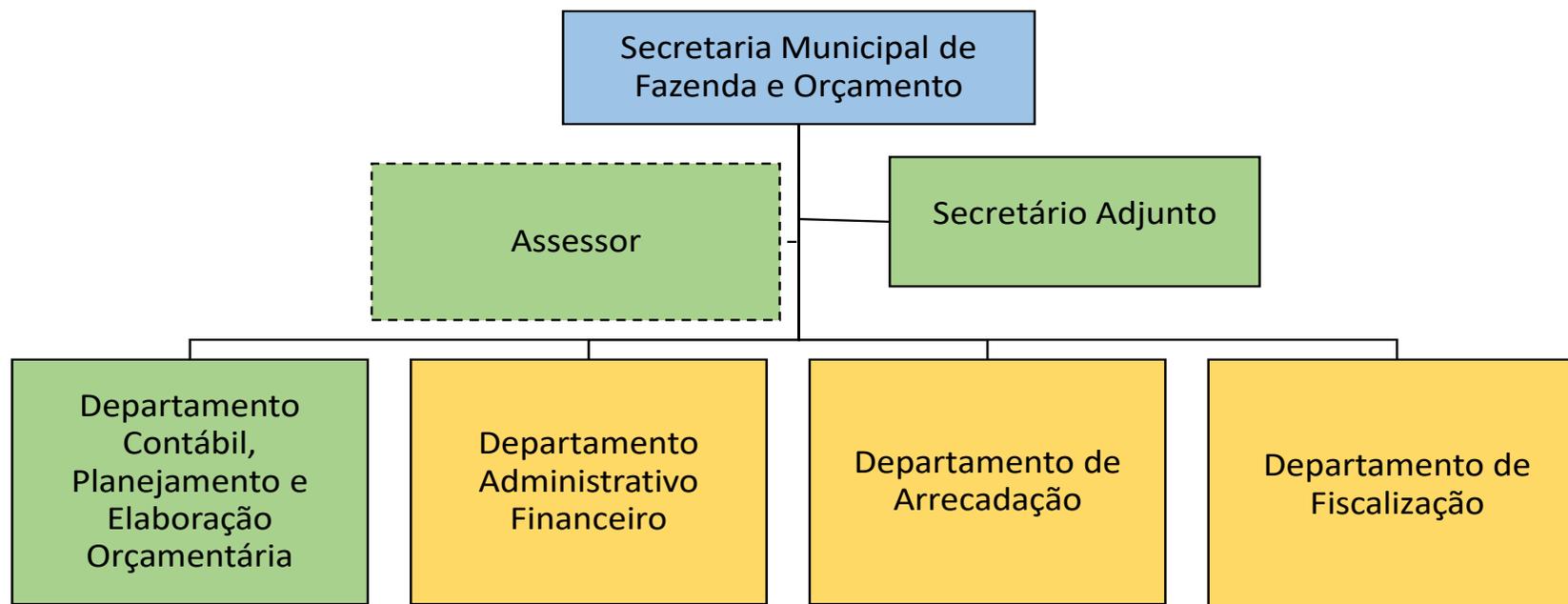
TEL: (19) 3817-9300      [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Praça Municipal "Princesa Carlota Pfler"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



Agente Político

Cargo de Confiança

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Paço Municipal "Príncipe Carlos III" - Amparo - SP - CEP - 13860-400

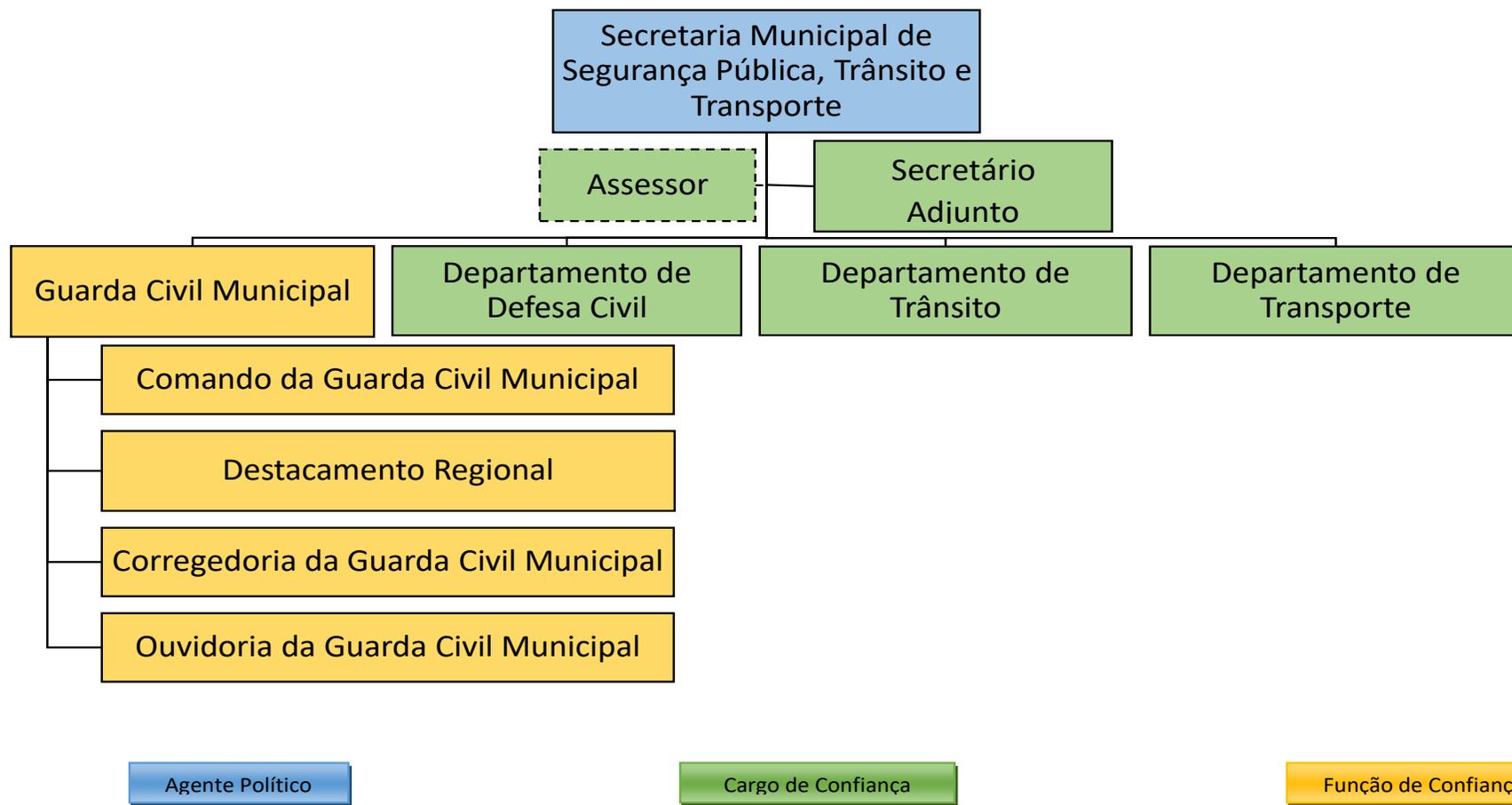


Agente Político

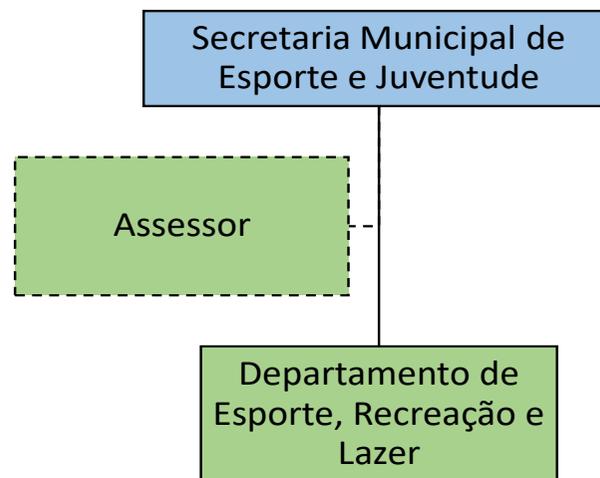
Cargo de Confiança

Função de Confiança

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Praça Municipal "Princesa Carlota Pflizer"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



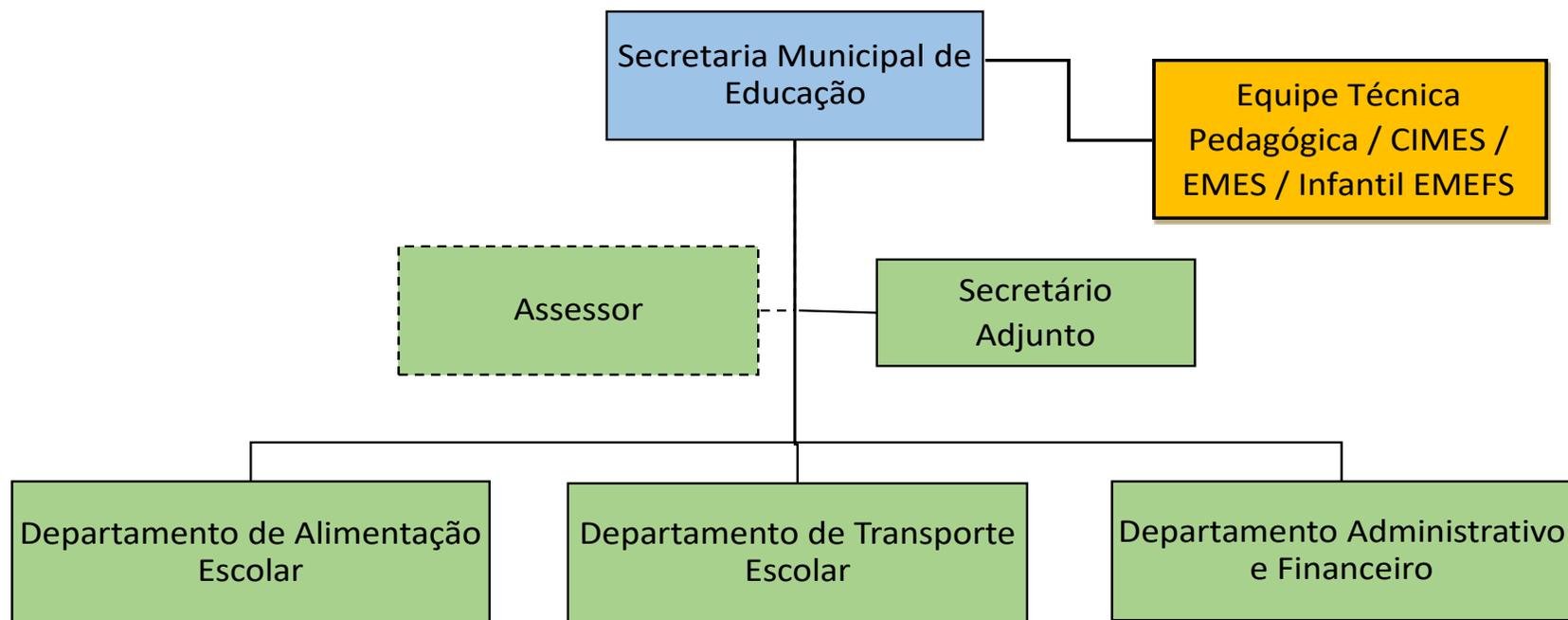
TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Paço Municipal "Príncipe Carlos IIIer"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



Agente Político

Cargo de Confiança

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Paço Municipal "Princesa Carlota Pflizer"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400

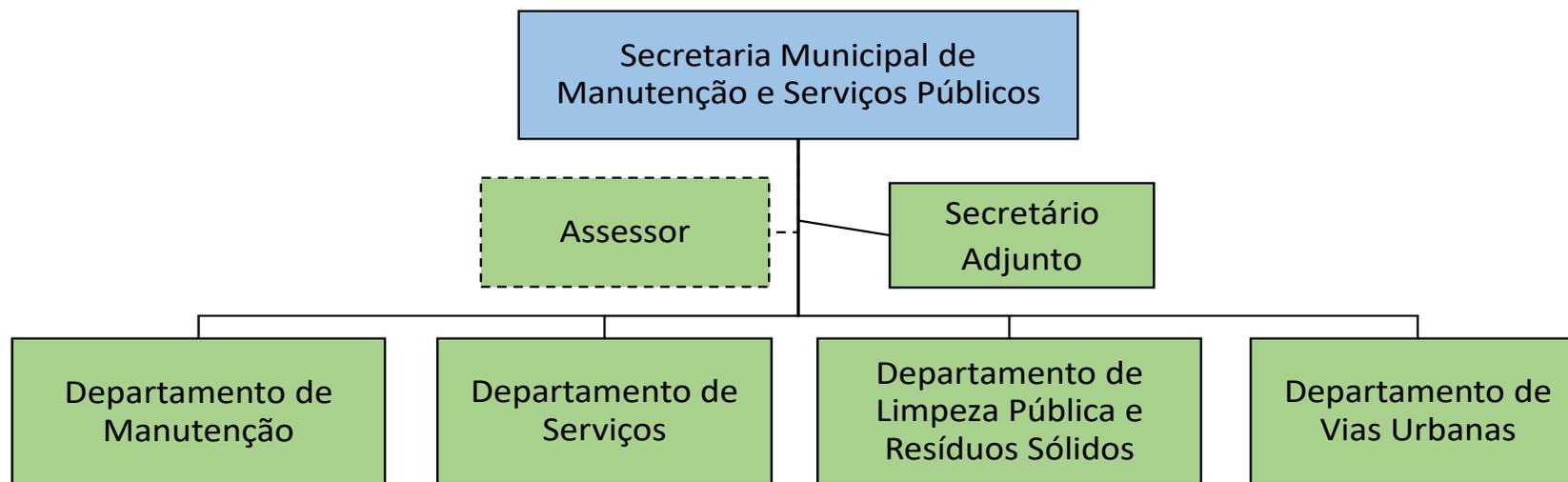


Agente Político

Cargo de Confiança

Função de Confiança

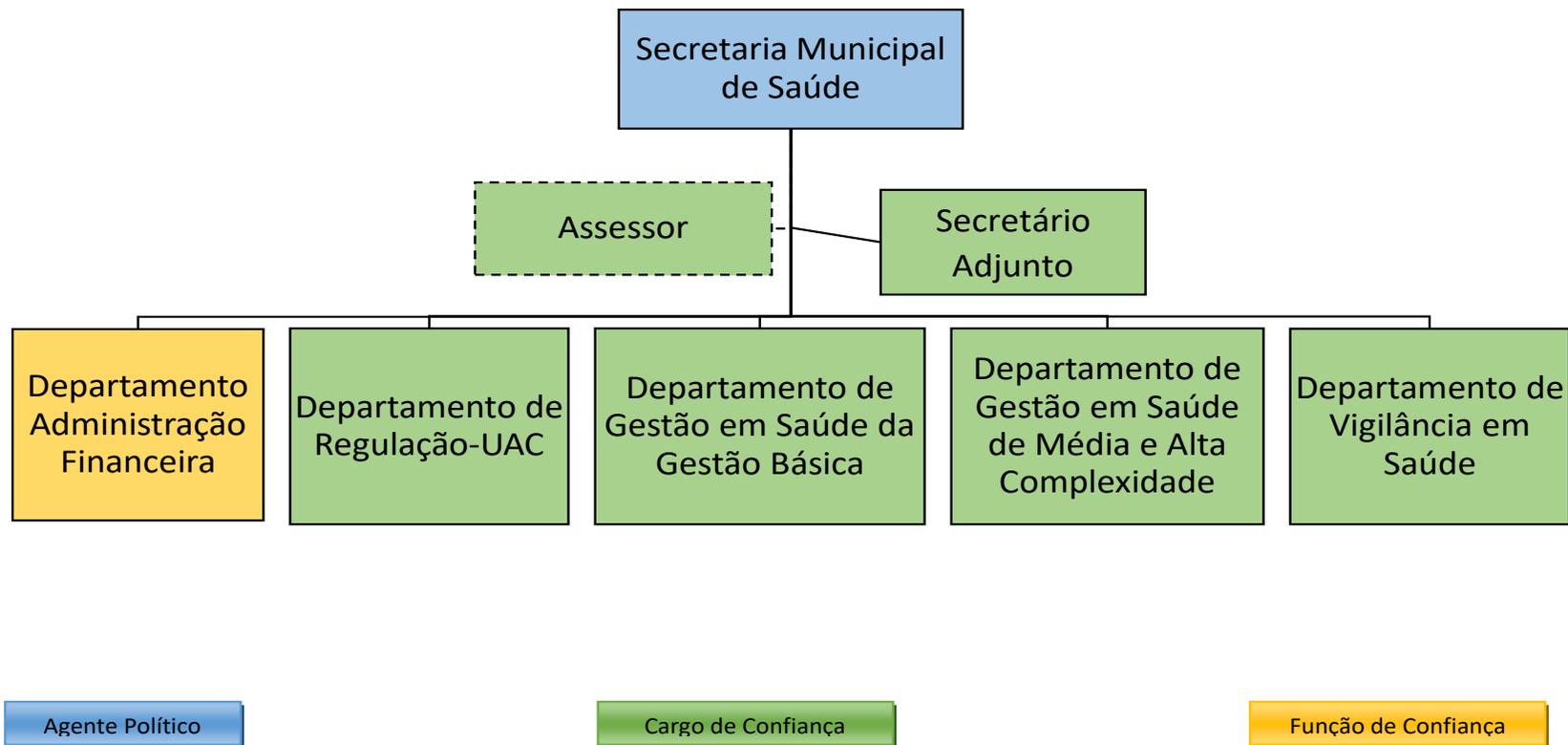
TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Praça Municipal "Princesa Carlota Pfler"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



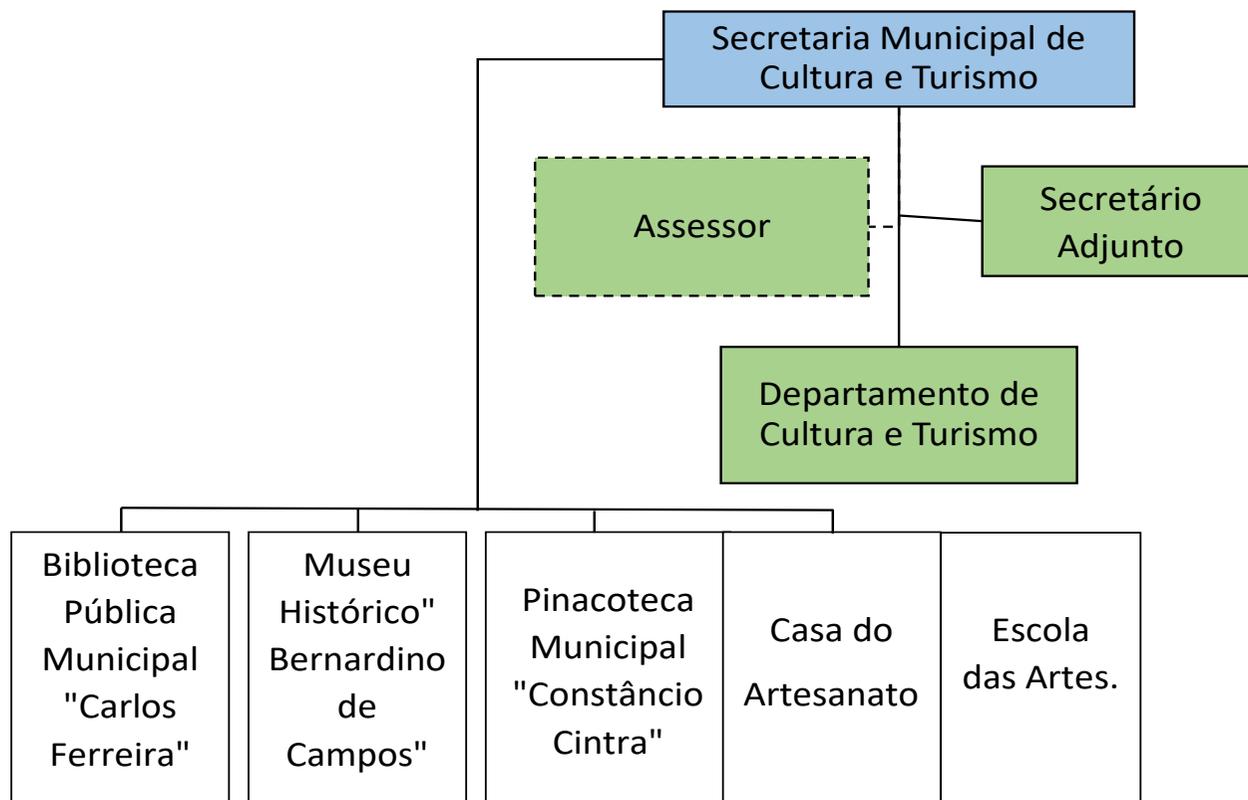
Agente Político

Cargo de Confiança

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Paço Municipal "Frederico Carlos Pfler"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



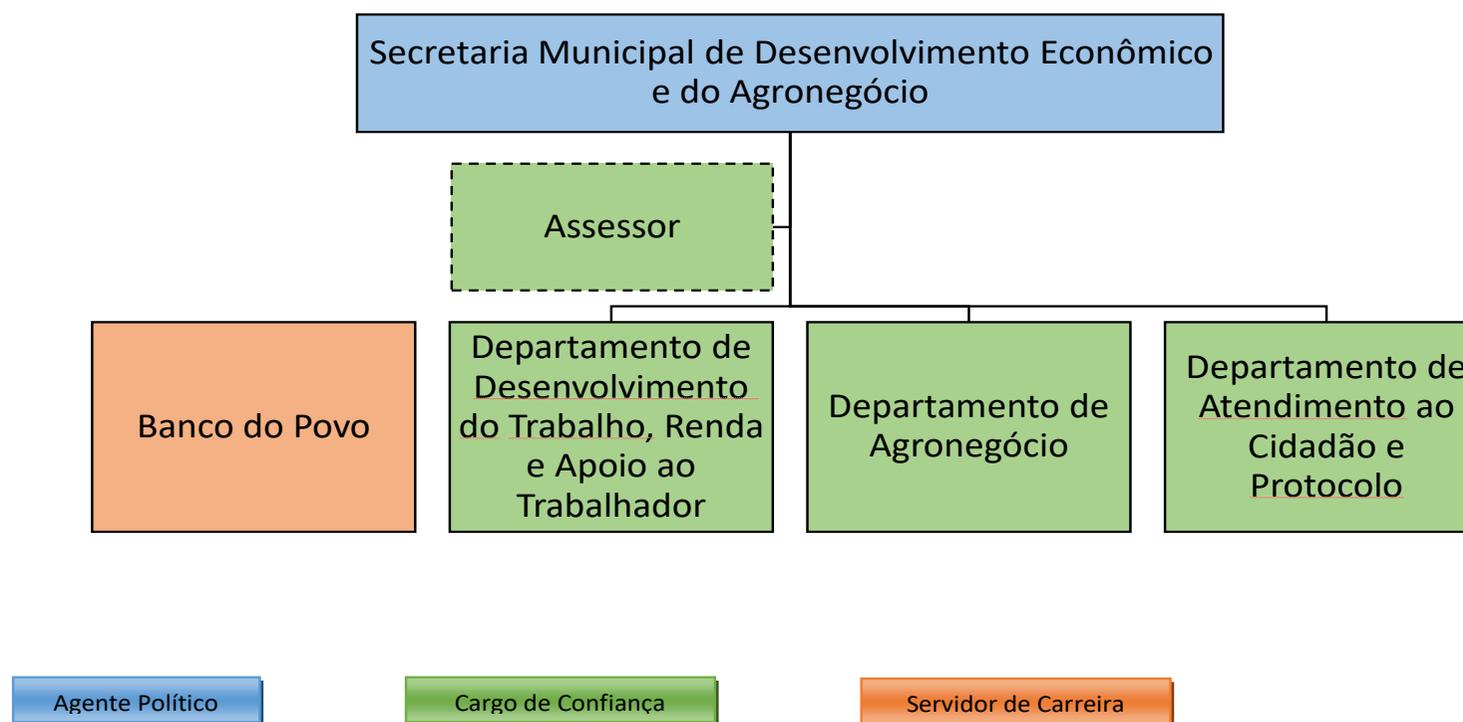
TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Paço Municipal "Pavão Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



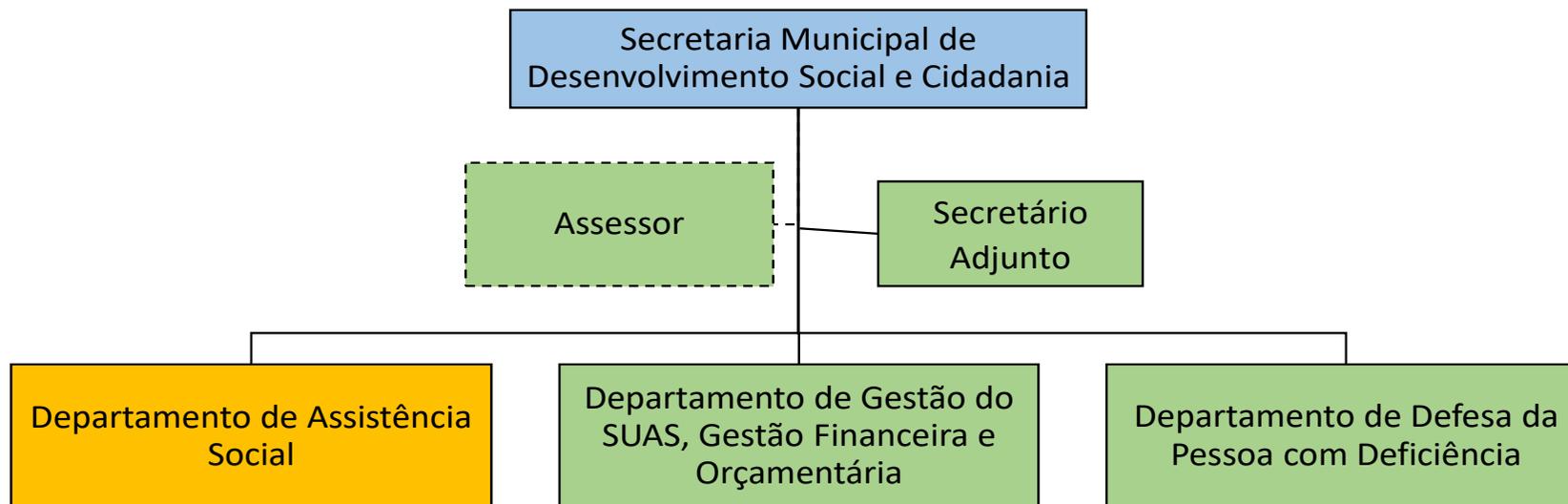
Agente Político

Cargo de Confiança

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Falt. Municipal "Pinheiro Carlos Pfler"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Praça Municipal "Princesa Carlota Pflizer"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400

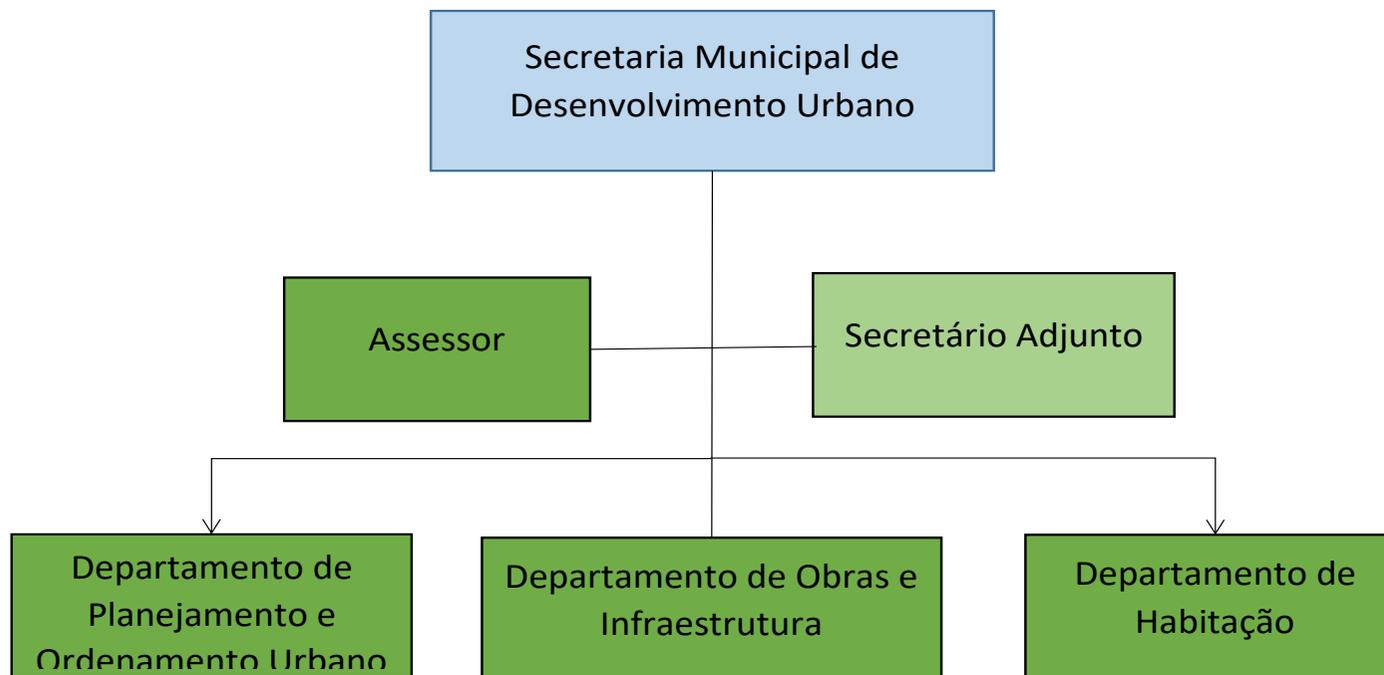


Agente Político

Cargo de Confiança

Função de Confiança

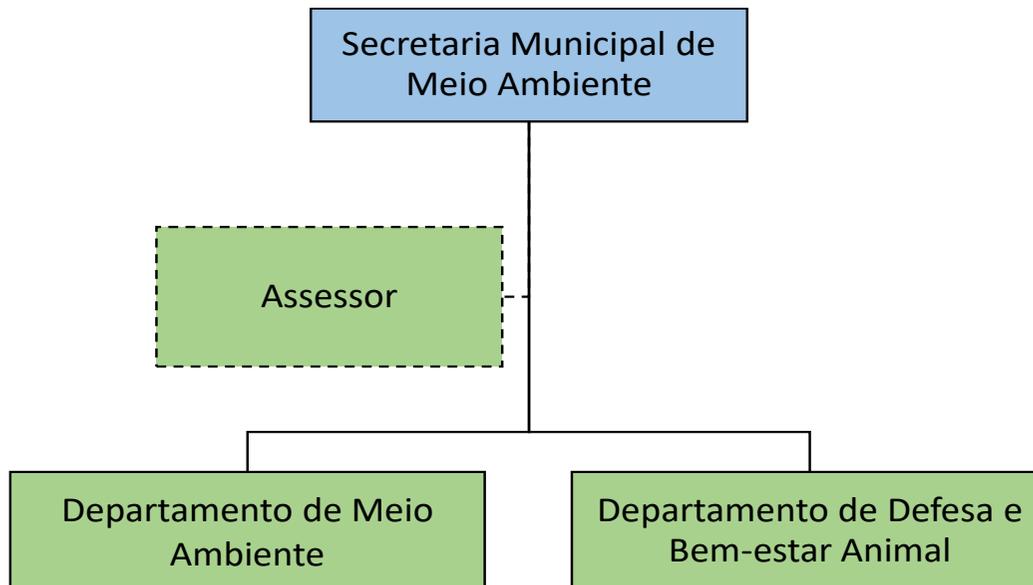
TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Praça Municipal "Princesa Carlota Pfler"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



Agente Político

Cargo de Confiança

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Praça Municipal "Viriato Cordeiro Filho"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400



Agente Político

Cargo de Confiança

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)  
Av. Bernardino de Campos, 305 - Centro - Praça Municipal "Princesa Catarina Pillar"  
Amparo - SP - CEP - 13860-400

**Anexo II**

<b>Cargo: Secretário Adjunto</b>	<b>Natureza: Provimento em Comissão</b>
<b>Descrição Resumida</b>	
Cargo de direção de provimento em comissão que auxilia o Secretário Municipal, reúne e sistematiza informações especializadas e, assessora o Secretário Municipal na identificação de problemas e soluções da pasta a qual esteja vinculado.	
<b>Descrição Detalhada</b>	
- responder pela direção da Secretaria nos períodos de tempo que lhe forem confiados;	
- substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos;	
- coadjuvar o Secretário no desempenho das atribuições que lhe serão próprias;	
- supervisionar e, quando couber, responder diretamente pelas tarefas de direção administrativa da Secretaria;	
- pesquisar e sistematizar dados, bem como, prestar informações;	
- elaborar e organizar documentos e projetos, bem como, elaborar pareceres;	
- participar em comissões de trabalho eventuais ou permanentes, podendo coordená-las;	
- executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos da Secretaria Municipal respectiva;	
- praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito ou Secretário da Pasta;	
- comparecer à Câmara Municipal quando em substituição do titular da pasta, nos casos e para os fins previstos na legislação.	
<b>Habilidades e Competências</b>	
<b>Formação</b>	
Ensino Médio Completo e preferencialmente Ensino Superior Completo	
<b>Formação/Experiência</b>	
<b>Forma de Ingresso</b>	
Ensino médio completo e preenchimento dos requisitos dos artigos 116. E 117. da presente Lei.	Livre nomeação e exoneração



<b>Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura.</b>		
<b>Descrição Detalhada</b>		
- executar projetos e equipamentos públicos, unidades de saúde e educacionais, infraestrutura urbana e demais obras públicas de interesse da municipalidade e fiscalizar sua execução;		
- gerenciar o acompanhamento da execução físico-financeira de projetos e obras contratados;		
- coordenar o planejamento e a promoção da urbanização de áreas de recreio e de lazer, de parques e jardins;		
- desenvolver atividades de controle do Departamento sob seu comando;		
- coordenar e superintender as atividades do Departamento da Secretaria Municipal a qual pertença;		
- planejar estrategicamente as atividades do Departamento, observadas as diretrizes de governo e as exigências técnicas, além de desenvolver projetos, cumprir metas e programas estabelecidos pelos dirigentes e órgãos superiores;		
- propor planos e programas de trabalho voltados às atividades meio e fim;		
- organizar, coordenar e supervisionar os serviços administrativos e funcionais;		
- alinhar o exercício da Direção às competências fixadas legalmente para o Departamento sob sua responsabilidade.		
<b>Habilidades e Competências</b>		
Formação/Experiência		
Ensino médio completo e preenchimento dos requisitos dos artigos 116 e 117 da presente Lei.		
	Liderança	Forma de Ingresso
	Constante	Livre nomeação e exoneração



<b>Cargo: Diretor do Departamento de Habitação</b>		
<b>Descrição Detalhada</b>		
- coordenador a implantação de programas e projetos na área de habitação;		
- coordenar programas e projetos de habitação popular;		
- desenvolver ações para viabilizar recursos para a implantação de programas habitacionais;		
- gerir o cadastro municipal de informações habitacionais;		
- desenvolver atividades de controle do Departamento sob seu comando;		
- coordenar e superintender as atividades do Departamento da Secretaria Municipal a qual pertença;		
- planejar estrategicamente as atividades do Departamento, observadas as diretrizes de governo e as exigências técnicas, além de desenvolver projetos, cumprir metas e programas estabelecidos pelos dirigentes e órgãos superiores;		
- propor planos e programas de trabalho voltados às atividades meio e fim;		
- organizar, coordenar e supervisionar os serviços administrativos e funcionais;		
- alinhar o exercício da Direção às competências fixadas legalmente para o Departamento sob sua responsabilidade.		
<b>Habilidades e Competências</b>		
Formação/Experiência		
Ensino médio completo e preenchimento dos requisitos dos artigos 116 e 117 da presente Lei		
	Liderança	Forma de Ingresso
	Constante	Livre nomeação e exoneração



**LEI Nº 4.296, DE 26 DE JANEIRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Autoria: Mesa Diretiva**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 26 de janeiro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12% (doze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Amparo, aplicados sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2022, bem como os valores das referências e graus da tabela de que trata o Anexo I da Lei nº 3.485, de 24 de novembro de 2009, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único - Para fins do disposto no *caput*, considerar-se-á:

a) 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) a título de revisão geral anual corresponde ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de janeiro a dezembro de 2022;

b) 6,21% (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) a título de aumento real.

Art. 2º - As disposições constantes do art. 1º desta Lei se aplicam nas mesmas bases e condições às pensionistas remuneradas pela Câmara Municipal de Amparo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 4.297, DE 26 DE JANEIRO DE 2023****DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO DE 2023, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 4.286, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2023, aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão de erro material de digitação quanto à natureza da despesa, ficam retificadas as seguintes dotações orçamentárias, constantes no orçamento vigente, de que trata a Lei Municipal nº 4.286, de 02 de dezembro de 2022:

I - A dotação orçamentária "13.05.10.302.1302.4.071.339030.05", com valor de R\$ 1.285.090,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil e noventa reais), fica desdobrada em: "13.05.10.302.1302.4.071.339030.05", com valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e "13.05.10.302.1302.4.071.339034.05", com valor de R\$ 285.090,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e noventa reais);

II - A dotação orçamentária "13.04.10.301.1301.4.069.339030.05", com valor de R\$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), fica desdobrada em: "13.04.10.301.1301.4.069.339030.05", com valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), e "13.04.10.301.1301.4.069.339034.05", com valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 4.298, DE 26 DE JANEIRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE AOS SUBSÍDIOS DOS SRs. SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 26 de janeiro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2023 os subsídios dos Srs. Secretários Municipais ficam corrigidos em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único - O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por

conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 4.299, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 26 de janeiro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Amparo é fixado em R\$ 23.579,25 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único - Nos meses de dezembro de cada ano será paga mais uma parcela, no mesmo valor, a título de décimo terceiro subsídio.

Art. 2º. Do subsídio, serão descontados os impostos e encargos previdenciários na forma que dispuser a legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS  
Secretário Municipal de Governo  
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 4.300, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO VICE PREFEITO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 26 de janeiro de 2023, aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Amparo é fixado em R\$ 5.659,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Parágrafo único - Nos meses de dezembro de cada ano será paga mais uma parcela, no mesmo valor, a título de décimo terceiro subsídio.

Art. 2º. Do subsídio, serão descontados os impostos e encargos previdenciários na forma que dispuser a legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS  
Secretário Municipal de Governo  
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS  
Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 4.301, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AMPARO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada em 26 de janeiro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Amparo fica alterado para R\$ 12.814,23 (doze mil, oitocentos e catorze reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único - Nos meses de dezembro de cada ano será paga mais uma parcela, no mesmo valor, a título de décimo terceiro subsídio.

Art. 2º. O subsídio de que trata esta Lei será revisto na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Do subsídio, serão descontados os impostos e encargos previdenciários na forma que dispuser a legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS  
Secretário Municipal de Governo  
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

**EDITAL PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO SUPERIOR- ANO LETIVO 2023**

A Prefeitura do Município de Amparo, estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO para seleção dos beneficiários ao Programa UniAmp - concessão de Bolsa Universitária Amparense- UniAmp, para o ano letivo de 2023, de acordo com as Leis Municipais nº 4.218, de 27 de Dezembro de 2021 e nº 4.290 de 13 de dezembro de 2022. O Processo Seletivo realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Amparo, por intermédio de Convênio 01/2023, com Centro Universitário Amparense- UNIFIA.

**1 - DA INSCRIÇÃO**

1.1 Serão considerados inscritos no Programa UniAmp 2023, os candidatos que preencheram o cadastro de levantamento de demanda, que esteve disponível no site do Município de 09/01/2023 a 16/01/2023;

1.2 São condições para inscrição, conforme Leis Municipais nº 4.218, de 27 de Dezembro de 2021 e nº 4.290 de 13 de dezembro de 2022;

1.2.1 Ter cursado e concluído o Ensino Médio em escolas públicas ou com bolsa integral em escola particular durante todo o período;

1.2.2 Residir no Município há pelo menos 03 (três) anos;

1.2.3 Possuir renda familiar mensal *per capita* que não ultrapasse o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente no País;

1.3 Não ter cursado e nem estar cursando ensino superior.

**2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:**

2.1 Documentos de Identificação - RG e CPF;

2.2 Certidão de Nascimento;

2.3 Diploma de conclusão do Ensino Médio;

2.3.1 Para o diploma de conclusão de Ensino Médio em escola particular, anexar declaração da instituição de ensino comprovando a concessão de bolsa de 100% (cem por cento), durante todo período;

2.3 Comprovante de residência, podendo ser: água, luz ou telefone fixo, datados de três anos atrás (janeiro de 2020 ou posterior) ou título de eleitor, emitido a partir de janeiro de 2020, ou cadastro em alguma unidade de saúde da família do Município, ou ainda, outro documento comprobatório a ser analisado pela Comissão;

2.4 Comprovante de residência atual, podendo ser: água, luz ou telefone fixo; ou ainda outro documento comprobatório a ser analisado pela comissão organizadora;

2.5-Documento de comprovação deverá estar em nome do aluno que concorrer à bolsa, exceto aos alunos menores de 21 (vinte e um) anos, que poderão usar documento comprobatório em nome dos pais, tutores e/ou representante legal, conforme art. 4º, inciso II da Lei 4.218 de 27 de Dezembro de 2021;

2.6 Autodeclaração assinada (documento escrito e assinado de próprio punho) atestando que o candidato não possui graduação em nível superior de ensino. O candidato

que já possuir curso superior de ensino (graduação) não poderá participar do Processo Seletivo.

2.4 Para fins de comprovação de renda, deverá o candidato apresentar: os últimos 03 holerites, ou carteira de trabalho, ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) e DIRPF (Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física) - ou declaração de isenção, se o caso - próprio e de todos aqueles que residirem no mesmo endereço.

2.5 Deverá o candidato apresentar os documentos originais no balcão de atendimento do Centro Universitário Amparense - UNIFIA de segunda a sexta-feira das 13h às 21:30 e sábados das 09h às 12:30, localizada na Rodovia João Beira, SP-095, KM 46,5 - Modelo, Amparo - SP, 13905-529. A fim de agilizar a análise documental, os documentos poderão ser encaminhados em PDF através do e-mail: uniamp.unifia@unisepe.com.br.

2.5.1 O envio da documentação que trata o item acima, não exclui a necessidade de encaminhar os documentos originais físicos até o Centro Universitário Amparense - UNIFIA.

2.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos pelo presente edital serão passíveis de conferência pela Comissão Organizadora, podendo o candidato ser excluído do certame.

2.7 A Comissão Organizadora poderá utilizar-se de informações do sistema Secretaria Digital do Estado de São Paulo para conferência de dados escolares do candidato.

2.8 As inscrições somente serão aceitas mediante anexo de todos os documentos exigidos neste edital.

2.9 Anualmente haverá análise documental, que possibilitará a renovação do benefício.

**3.0 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 O Processo Seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

3.1.1 Inscrição (já realizada pelo site do Município);

3.1.2 Análise do cadastro;

3.1.3 Análise dos documentos;

3.1.4. Aplicação avaliação determinada pelo Centro Universitário Amparense - UNIFIA;

3.2 Serão considerados classificados os 50 candidatos que tiverem declarado a menor renda familiar e residirem no município a mais de 03 (três) anos, devendo as informações declaradas serem ratificadas pela análise documental, conforme item 2.0 do presente Edital;

3.3 Serão considerados os 50 (cinquenta) candidatos classificados que tiverem declarado:

3.3.1 Menor renda familiar;

3.3.2 Maior tempo residente no município;

3.3.3 Raça (a comprovação a que se refere este item somente será solicitada em caso de necessidade).

3.4 A seleção deverá respeitar a política de cotas, sendo 35% das vagas destinadas exclusivamente a candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme dispõe o art. 4º, § 2º da Lei 4.218 de 27 de Dezembro de 2021.

3.7 Cumulativamente com os critérios expostos nos itens acima 3.1 a 3.6, O Centro Universitário Amparense-UNIFIA aplicará uma prova avaliativa de conhecimento aos alunos aptos à concessão da bolsa, como parte integrante do processo de seleção.

3.7.1 Considerará aprovado o candidato que atingir nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação aplicada pela Instituição.

**4.0 - DAS VAGAS**

4.1 Serão disponibilizadas 50 bolsas integrais universitárias para o exercício de 2023 (para 01 (um) ano letivo), podendo ser renovada até o fim do curso de graduação, condicionado ao cumprimento do referido Edital;

4.2. Terão o benefício cancelado alunos que:

4.2.1 Tiverem aproveitamento inferior a 80% na aprovação nas disciplinas de cada semestre do curso;

4.2.2 Quando notificados, não frequentarem os programas de recuperação disponibilizados pelo Centro Universitário Amparense - UNIFIA;

4.2.3. Receberem advertência formal emitida pelo Centro Universitário Amparense - UNIFIA, por infringir suas normas internas.

4.2.4 Tenham omitido ou prestado informações inverídicas ou anexado documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

4.3 Aos estudantes beneficiados pelo "Programa UNIAMP" será vedada a possibilidade de transferência de curso, salvo renúncia da bolsa de estudo vigente, a qual só se presta para utilização no curso de origem.

4.4 Em caso de abandono ou desistência do curso de Graduação, o estudante deverá informar por escrito à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação sobre sua decisão.

4.5 Quando o aluno convocado para participar de ações socioassistenciais voluntárias promovidas pela Prefeitura do Município de Amparo não aderir/comparecer, salvo motivo relevante, prévia e devidamente justificado.

**5.0 - DOS CURSOS DISPONÍVEIS**

CURSOS	DURAÇÃO
Direito	5 anos
Administração	4 anos
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	3 anos
Biomedicina	4 anos
Ciências Biológicas	4 anos
Educação Física	4 anos
Enfermagem	4 anos
Logística	2 anos
Pedagogia	4 anos
Psicologia	5 anos

Recursos Humanos	2 anos
------------------	--------

5.1. Nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não abra turma, este poderá escolher um novo curso dentre as opções disponíveis;

5.2. Os contemplados terão acesso ao curso a partir do 1º Semestre letivo, ou seja, não serão disponibilizadas bolsas pelo presente programa, para alunos que estejam cursando a graduação.

**6.0 - DO CALENDÁRIO**

6.1 O resultado preliminar de classificação do Processo Seletivo com os candidatos que deverão apresentar a documentação, será publicado no site no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal <https://amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>, a partir do dia 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante necessidade de trabalho da Comissão Organizadora.

6.1.1. Os selecionados listados em Diário Oficial do Município, devem encaminhar documentação comprobatória constante do item 2.0 entre os dias 26 a 28/01/2023 pelo e-mail: [uniamp.unifia@unisepe.com.br](mailto:uniamp.unifia@unisepe.com.br) ou pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 9h30 as 21h30 e sábados das 9h às 13h.

6.1.1 Da data de divulgação dos resultados preliminares de classificação pelo site da Prefeitura Municipal em 31/01/2023 caberá recursos fundamentados, nos dias 01 e 02/02/2023, que deverão ser protocolados através do e-mail: [uniamp.unifia@unisepe.com.br](mailto:uniamp.unifia@unisepe.com.br) remetidos à Comissão Organizadora.

6.1.2 Os resultados dos recursos serão publicados dia 03/02/2023, no site <https://amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.

6.1.3 Os candidatos deverão agendar e realizar avaliação, online, junto ao Centro Universitário Amparense - UNIFIA entre os dias 31/01 e 01/02/2023 através do site [www.unise.pe/vest](http://www.unise.pe/vest), podendo o candidato utilizar-se da infraestrutura do Centro Universitário Amparense - Unifia para realização das avaliações online. O resultado sairá no dia 02/02/2023;

6.1.4 A partir do resultado da avaliação, o candidato deverá apresentar a documentação para efetivação da matrícula, nos dias 03 e 04/02/2023, nos termos do item 7.0 do referido edital.

6.3 Se houver necessidade de segunda chamada, acontecerá em 06/02/2023

6.4 O resultado com os candidatos aptos a realizar a matrícula sairá dia 06/02/2023;

**7.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRICULA**

a) 01 Cópia da Cédula de Identidade (necessário para o diploma), não serão aceitos documentos equivalentes;

b) 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) 01 Cópia do CPF;

d) 01 Cópia Comprovante de Residência (conta de energia elétrica, água ou telefone fixo);

e) 01 Cópia Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) ou para os candidatos que ainda estão cursando o terceiro ano, declaração da escola de aluno concluinte do Ensino Médio. Devendo o candidato apresentar até o início das aulas o respectivo Certificado de Conclusão de Médio.

f) 01 Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou equivalente) ou para os candidatos que ainda estão cursando o terceiro ano do Ensino Médio, apresentar o respectivo Histórico Escolar do Ensino Médio até o início das aulas.

g) 01 fotos 3x4 (Secretaria e Carteira Estudantil);

h) **PARA ALUNOS MENORES DE IDADE:** deverão ser encaminhados cópias da Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal;

i) 01 Comprovante de reservista militar (candidatos acima de 18 anos de idade) do sexo masculino. Caso seja menor de 18 anos, ao completar deverá apresentar o certificado de dispensa.

j) 01 Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral. (Quando menor de 18 anos deverá apresentar cópia do título após completo os 18 anos de idade).

k) Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando o grau da deficiência, de acordo com o Art. 4 do Decreto de 3.298/99, com expressa referência ao código corresponde da classificação internacional de doenças - CID, quando for o caso.

## 8.0 - DA COMISSÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS AMPARENSES

8.1 A Comissão para o Programa Municipal de Bolsas Universitárias Amparenses, será nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal para acompanhamento do presente processo, julgará as questões presentes neste Edital e eventuais recursos apresentados pelos interessados.

## 9.0 - SÃO RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA

9.1 Frequentar as atividades do curso e não incorrer nos Itens 4.2 a 4.4 do presente edital;

9.2 Em contrapartida ao benefício concedido, os estudantes poderão ser convocados a participar de ações socioassistenciais voluntárias promovidas pela Prefeitura de Amparo às quais deverão aderir, salvo motivo relevante, prévia e devidamente justificado.

## 10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

10.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital.

10.2 A convocação para início das aulas aos 50 (cinquenta) candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.3 A comissão para o Programa Municipal de Bolsas Universitárias Amparenses - UniAmp, poderá a qualquer tempo, anular a inscrição ou a convocação do candidato que cometer fraude ou apresentar documentação falsa.

10.4 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Leis Municipais pertinentes serão resolvidos pela Comissão Organizadora para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas Universitárias Amparenses - UniAmp.

Amparo/SP, 25 de Janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Amparo

**CRISTIANE LUISE STOCCO**

Secretária Municipal de Educação  
**PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**MARIA APARECIDA ADOMAITIS**  
Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Processo nº: 774/2022 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 039/2022 **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de equipamentos para montar o Serviço de Atendimento de Urgências do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por: Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani, Kátia Fátima Pavam Coltre e Márcia Regina Quinalli Braggiato para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances com as empresas através do sistema. Porém, considerando que houveram desclassificações das propostas apresentadas pelas empresas conforme informação da Secretaria solicitante e que, em resposta aos recursos apresentados pelas licitantes contra as suas desclassificações, a Secretaria de Saúde respondeu que há necessidade de alteração na especificação dos equipamentos, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio opinam pela **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório. Encaminho os autos para apreciação da autoridade competente no intento de seu despacho decisório. É o parecer. Publique-se.

Amparo, 27 de dezembro de 2022.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

**LICITAÇÃO:** Processo nº: 774/2022 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 039/2022 **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de equipamentos para montar o Serviço de Atendimento de Urgências do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 4.320/1964 e em especial a manifestação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio constante neste processo, que acolho, determino a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório, observadas as cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 27 de dezembro de 2022.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
PROCESSO SELETIVO 01/2022**



**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL - PRELIMINAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP – PROCESSO SELETIVO 01/2022**

A Prefeitura do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna o Resultado Final - Preliminar do Processo Seletivo 01/2022, **DEFINITIVO**, considerando que não houve qualquer interposição de recurso no prazo legal.

Amparo, 23 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

PROCESSO SELETIVO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP



**RESULTADO FINAL - CANDIDATOS PCD - DEFINITIVO**

**PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000005	MARIA MADALENA RAMALHO MARRETO	02/11/1965	6,00	12,00	44,00	62,00	1º	Classificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

PROCESSO SELETIVO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP



**RESULTADO FINAL - DEFINITIVO**

**PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000088	GABRIEL AGUIAR DA SILVA	05/02/2000	10,00	18,00	54,00	82,00	1º	Classificado
0000075	RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	21/06/2000	8,00	14,00	46,00	68,00	2º	Classificado
0000202	TAÍS RODRIGUES	20/08/1984	12,00	14,00	42,00	68,00	3º	Classificado
0000038	MIRIAN GISLENE MARCHIORI CEDA	14/04/1968	12,00	10,00	44,00	66,00	4º	Classificado
0000019	GABRIELA PANEGASSI	26/06/1997	8,00	8,00	46,00	62,00	5º	Classificado
0000018	TAMIRES ROBERTA DANTAS CAMARGO	21/09/1987	6,00	10,00	46,00	62,00	6º	Classificado
0000204	LUCIANA LONGO ZANELLA ALVES	18/05/1981	8,00	10,00	44,00	62,00	7º	Classificado
0000005	MARIA MADALENA RAMALHO MARRETO	02/11/1965	6,00	12,00	44,00	62,00	8º	Classificado
0000236	MICHELE ORTIZ DE CAMARGO	10/01/1986	4,00	18,00	40,00	62,00	9º	Classificado
0000209	ANGELICA C. BROTTTO	22/05/1990	8,00	10,00	42,00	60,00	10º	Classificado
0000230	ANA FLÁVIA BORIN DE ALMEIDA	16/10/1995	8,00	10,00	42,00	60,00	11º	Classificado
0000068	KARINA DE CAMPOS CHIACHERINI	22/02/1981	8,00	12,00	40,00	60,00	12º	Classificado
0000137	NAINE CAROLINE CORAZIN DE MORAES	26/11/1994	6,00	16,00	38,00	60,00	13º	Classificado
0000061	GABRIELA GALHARDO RENZO	23/07/1992	10,00	10,00	38,00	58,00	14º	Classificado
0000221	GLETHEN DE CÁSSIA SILVA NUNES	22/05/1993	10,00	14,00	34,00	58,00	15º	Classificado
0000214	YASMIM LOPES GALOTE	08/04/1988	14,00	12,00	32,00	58,00	16º	Classificado
0000030	ALINE DANIELA FAGUNDES DOS SANTOS	12/09/1988	8,00	8,00	40,00	56,00	17º	Classificado
0000210	JAQUELINE DIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	19/10/1997	8,00	10,00	38,00	56,00	18º	Classificado
0000153	MONIQUE L GOMES PAGOTTI	03/05/1988	6,00	12,00	38,00	56,00	19º	Classificado
0000058	ERONILDA DOS SANTOS ROSPENDOWSKI	05/10/1983	10,00	14,00	32,00	56,00	20º	Classificado
0000172	MARGARETE DE SOUZA BARBALHO	30/11/1975	4,00	6,00	44,00	54,00	21º	Classificado
0000071	ANGELICA APARECIDA BRUNELLI	25/09/1986	6,00	12,00	36,00	54,00	22º	Classificado
0000001	AMANDA RIZZUTO SEMOLINI	12/05/1998	6,00	10,00	36,00	52,00	23º	Classificado
0000056	CAROLINA DA FONSECA LASCO	05/07/1984	10,00	8,00	34,00	52,00	24º	Classificado
0000203	ALINE APARECIDA FERREIRA	28/01/1991	8,00	12,00	32,00	52,00	25º	Classificado
0000077	GABRIELA ALESSANDRA RODRIGUES	27/07/1984	4,00	16,00	32,00	52,00	26º	Classificado
0000175	HELLEN CAROLINE DE MORAES DOS SANTOS	20/11/1990	10,00	12,00	30,00	52,00	27º	Classificado
0000016	ANA LUISA REGIANI	16/02/1986	8,00	16,00	28,00	52,00	28º	Classificado
0000216	CLEIDE REGINA BARBIERI PANINI	04/05/1980	6,00	8,00	36,00	50,00	29º	Classificado
0000040	JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS	20/01/1986	8,00	8,00	34,00	50,00	30º	Classificado
0000084	THAINA SILVA DE OLIVEIRA	12/02/1999	4,00	14,00	32,00	50,00	31º	Classificado
0000011	FABIANA TESSARO JORGE	06/03/1977	8,00	12,00	30,00	50,00	32º	Classificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

PROCESSO SELETIVO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

**RESULTADO FINAL - DEFINITIVO****PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000134	JAQUELINE ZENI	13/05/1989	10,00	14,00	40,00	64,00	1º	Classificado
0000111	ALAN GUSTAVO CAPPI	13/02/1991	8,00	12,00	36,00	56,00	2º	Classificado
0000176	EDINALDO GOMES ROSESTOLATO	24/10/1974	8,00	8,00	38,00	54,00	3º	Classificado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

Aos **25 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três** no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER TODA A REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **Ativa Comercial Hospitalar LTDA - CNPJ Nº 04.274.988/0001-38** classificada em quarto lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 026/2022.

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002022OC00028						
ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	6.000	UN.	Ceftriaxona FR. AMP. 1g IM	Eurofarma	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00	

**Prazo de entrega:** Entregas parciais **até a data residual de 27 de junho de 2023** e em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

**Local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro - CEP: 13.900-040 - Amparo/SP.

**Condições de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as

penalidades especificadas no **Item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**LICITAÇÃO:** Processo nº 12.258/2021 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2022 - **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados para atender toda a rede básica de saúde, conforme Edital e Anexos. - **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 17 de janeiro de 2023 fora deliberado a convocação da empresa Ativa Comercial Hospitalar LTDA, CNPJ nº 04.274.988/0001-38, para demonstrar interesse em fornecer o item 46 - Ceftriaxona FR. AMP. 1g IM, sendo acolhida na ata de registro de preços nº 026/2022. Logo aceito, a empresa Ativa providenciou a apresentação da sua documentação de habilitação, conforme consta nos autos, sendo que os documentos técnicos foram analisados e aprovados pela farmacêutica Janaína Girdali Bernardo, no mesmo dia 17 de janeiro de 2023, fato que corroborou com a habilitação da licitante Ativa para este item. Em que pese os trâmites jurídico-administrativos permearam essa possibilidade legal, declaro a **ADJUDICAÇÃO** do item 46 - Ceftriaxona FR. AMP. 1g IM, 6.000 unidades, com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), a favor da empresa **Ativa Comercial Hospitalar LTDA**, CNPJ nº **04.274.988/0001-38**. Ratifico que a empresa Ativa decorrerá o direito de fornecer o item licitado Ceftriaxona pelo prazo residual da ata de registro de preços nº 026/2022 que se encerrará no dia 27 de junho de 2023. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 25 de janeiro de 2023.

Julio César.

**Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**LICITAÇÃO:** Processo nº 12.258/2021 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2022 - **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados para atender toda a rede básica de saúde, conforme Edital e Anexos. - **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 4.320/64 e do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do item 46 - Ceftriaxona FR. AMP. 1g IM, 6.000 unidades, com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), a favor da empresa **Ativa**

**Comercial Hospitalar LTDA**, CNPJ nº **04.274.988/0001-38**, somando o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 25 de janeiro de 2023.

Gilberto Ferreira Martins Junior

**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**LICITAÇÃO:** Processo nº 12.837/2021 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP - **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 151/2022 - **OBJETO:** Aquisição de cortinas para atender necessidades das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. - **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Prefeito, informo-lhe que ao rever os atos deliberados neste procedimento licitatório, a senhora Secretária Municipal de Educação, Cristiane Louize Stocco, aferiu que a aquisição do objeto em licitação será de melhor proveito para a Administração através do regime de registro de preços. Em virtude desta justificativa, que acolho, opino pela **revogação** deste processo licitatório tendo em vista a motivada conveniência da Secretaria requerente em promover tal licitação assertivamente de modo mais econômico frente as suas projeções orçamentárias. Dado o exposto, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente para, **salvo maior juízo**, decidir pela revogação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 26 de janeiro de 2023.

Julio César.

**Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**LICITAÇÃO:** Processo nº 12.837/2021 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP - **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 151/2022 - **OBJETO:** Aquisição de cortinas para atender necessidades das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. - **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e considero **REVOGADO** o presente procedimento licitatório.

Publique-se.

Amparo, 26 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Martins

**PREFEITO**

**CONTRATO Nº 004/2023**

Autorizado no Processo Licitatório Nº 15607/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SESI-SP DE ENSINO, COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES E

FORMAÇÕES PARA PROFESSORES E GESTORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

CNPJ Nº: 03.779.133/0001-04

VIGÊNCIA: termo inicial em 17/01/2023 e termo final em 31/12/2023

VALOR: R\$ 1.104.901,72 (um milhão cento e quatro mil novecentos e um reais e setenta e dois centavos)

Amparo, 17 de janeiro de 2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25, inciso III do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **RYCHARD RICA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.679.332/0001-29, para apresentação artística da "ESCOLA DE SAMBA SOCIEDADE ROSAS DE OURO" no dia 19/02/2023, para compor a programação das festividades do Carnaval 2023, na Rua Rodrigo Arruda Botelho, nº 107, Jardim Camandocaia, na cidade de Amparo/SP, no valor total de R\$ 46.915,00 (quarenta e seis mil novecentos e quinze reais).

Publique-se

Amparo, 24 de janeiro de 2023.

**Carlos Alberto Martins**

**Prefeito Municipal de Amparo**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25, inciso III do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **CELLMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.988.799/0001-92, para apresentação artística da "BANDA MARIA ELÉTRICA" no dia 21/02/2023, para compor a programação das festividades do Carnaval 2023, na Rua Rodrigo Arruda Botelho, nº 107, Jardim Camandocaia, na cidade de Amparo/SP, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se

Amparo, 24 de janeiro de 2023.

**Carlos Alberto Martins**

**Prefeito Municipal de Amparo**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25, inciso III do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.494.845/0001-49, para apresentação artística o grupo "SÓ PRA CONTRARIAR" no dia 17/02/2023, para compor a programação das festividades do Carnaval 2023, na Rua Rodrigo Arruda Botelho, nº 107, Jardim Camandocaia, na cidade de Amparo/SP, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Publique-se

Amparo, 24 de janeiro de 2023.

**Carlos Alberto Martins**

**Prefeito Municipal de Amparo**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25, inciso III do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **SWINGUERA DO BRASIL BANDA - EVENTOS E SHOW'S ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.743.766/0001-92, para apresentação artística da banda "AXÉ BAHIA" no dia 19/02/2023, para compor a programação das festividades do Carnaval 2023, na Rua Rodrigo Arruda Botelho, nº 107, Jardim Camandocaia, na cidade de Amparo/SP, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se  
Amparo, 24 de janeiro de 2023.

**Carlos Alberto Martins**  
**Prefeito Municipal de Amparo**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25, inciso III do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **SWINGUERA DO BRASIL BANDA - EVENTOS E SHOW'S ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.743.766/0001-92, para apresentação artística da banda "VITAMINA COM CEVADA" no dia 18/02/2023, para compor a programação das festividades do Carnaval 2023, na Rua Rodrigo Arruda Botelho, nº 107, Jardim Camandocaia, na cidade de Amparo/SP, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se  
Amparo, 24 de janeiro de 2023.

**Carlos Alberto Martins**  
**Prefeito Municipal de Amparo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, considerando a improfícua ciência por expediente postal, notifica o contribuinte abaixo para que tome ciência dos Autos de Infração e Imposição de Multa, emitidos em seu nome, como segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO
ALMEIDA & ALMEIDA SERVIÇOS DE PINTURA LTDA	00.592.879/0001-08	1727, 1728, 1729 e 1730 SMFO	11303/2022

Fica também, notificado o contribuinte acima, que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a data desta publicação. Decorrido o prazo sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado,

por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei (arts. 288 e 244 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação (art. 278 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

A via original do Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, sem prejuízo do prazo decorrido no Diário Oficial, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, situado à Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro - Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Denise N. da Silva

Analista do Executivo - Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos  
Departamento de Fiscalização  
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, considerando a improfícua ciência por expediente postal, notifica o contribuinte abaixo para que tome ciência dos Autos de Infração e Imposição de Multa, emitidos em seu nome, como segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO
EXATA SERVIÇOS DE MEDIÇÕES 3D PORTÁTEIS LTDA. ME	09.521.174/0001-74	1646 e 1647 - SMFO	6671/2022

Fica também, notificado o contribuinte acima, que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a data desta publicação. Decorrido o prazo sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei (arts. 288 e 244 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação (art. 278 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

A via original do Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, sem prejuízo do prazo decorrido no Diário Oficial, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, situado à Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro - Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Denise N. da Silva

Analista do Executivo - Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos  
Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 007894/2022 - ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - **MODALIDADE:** Pregão nº 02/2023 (Eletrônico). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA MATERIAIS HIDRAULICOS GALVANIZADOS E CORRELACIONADOS, PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE DE AMPARO SP, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 08/02/2023 às 08:30 horas. **PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2.023 ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2.023** Edital disponível a partir do dia 27/01/2023 na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO, das 9h00 às 16h00 ou através dos seguintes endereços:

- <https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao>
- <https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx>

INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramal 237 / 261, com Tauan ou Marli.

Amparo, 26 de janeiro de 2023

**MARLI ROLEDO MAIORAL**

-Gerente de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

**LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007780/2022 - ÓRGÃO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP - **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 42/2022 (ELETRÔNICO). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELACIONADOS, PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 08/02/2023 ÀS 08:30 HORAS. **PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2.023 ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2.023** EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 27/01/2023 NA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO SAAE AMPARO, DAS 9H00 ÀS 16H00 OU ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

<https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao>

<https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx>

INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramais 237 / 261, com Tauan/Felipe ou Marli

Amparo, 26 de janeiro de 2023

**MARLI ROLEDO MAIORAL**

-Gerente de Suprimentos-

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 000117/2023 - **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº**

**01/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS DE CONCRETO ARMADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. DATA DE ENCERRAMENTO: 13/02/2023 às 13:45 horas - ABERTURA: 13/02/2023 às 14:00 horas - CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO** - Edital disponível a partir do dia 27/01/2023 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: <https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/tomada-de-precos> . INFORMAÇÕES: Tel. (19) 3808-8400, ramais 261 e/ou 237 com Tauan/Felipe ou Marli

Amparo, 26 de janeiro de 2023.

**MARLI ROLEDO MAIORAL**

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações